

# MANUAL DO VENDEDOR AMBULANTE



ECO-233

ex.1

3733

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER DEVOLVIDO  
NA ÚLTIMA DATA INDICADA**


**REGISTRO DE DATA**

PMS/OCEPLAN/UD-3.000/78

# ÍNDICE

Apresentação	<b>3</b>
Comércio e Vendedor Ambulante	<b>5</b>
Direitos do Vendedor Ambulante	<b>6</b>
Deveres do Vendedor Ambulante	<b>7</b>
Banca Padronizada e Local de Trabalho	<b>8</b>
Funções da Fiscalização da Sesp	<b>9</b>
Algumas Regras Básicas para um Bom Relacionamento com os Fregueses	<b>10</b>
Outras Informações Importantes	<b>11</b>
Considerações Finais	<b>12</b>

# APRESENTAÇÃO

Prezado **Vendedor Ambulante**,

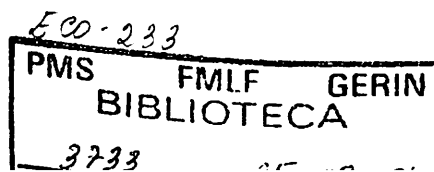
Este Manual foi elaborado para orientá-lo em relação aos direitos e deveres previstos nas normas e regulamentos da legislação municipal. Contém informações básicas sobre seu relacionamento com os fregueses, fiscalização da Sesp e demais pessoas direta e indiretamente envolvidas na sua atividade, além das formas corretas de utilização e manutenção do equipamento padronizado e do local de trabalho.

Queremos que as informações contidas no Manual do Ambulante contribuam para aperfeiçoar o seu trabalho, refletindo-se em melhor atendimento aos fregueses e na harmonia com a população e representantes da Prefeitura.

Desejamos, finalmente, que você prospere. Para que essa atividade de comércio informal seja o embrião de uma outra, mais promissora, ingressando-o no campo empresarial formal.

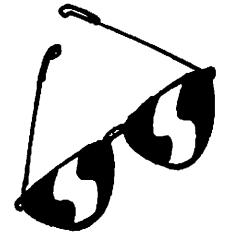
Lembre-se de que muitos empresários bem-sucedidos começaram a vida como você. Boa sorte!

**Ricardo Cavalcanti**  
**Secretário da Sesp**



# COMÉRCIO E VENDEDOR AMBULANTE

- O comércio ambulante, em local público, tem função essencialmente social, em caráter temporário, e tem a intenção de atender a necessidades da parcela carente da população e, ao mesmo tempo, gerar oportunidade de trabalho para as pessoas afastadas do mundo formal ou que necessitam de apoio da administração pública.
- O comércio ambulante é a atividade informal exercida em local público, observadas as formas e condições estabelecidas em normas pela Prefeitura.
- Vendedor ambulante é a pessoa física que exerce diretamente a atividade informal, por conta e risco, utilizando banca padronizada pela Prefeitura, mediante Alvará de Autorização pessoal e intransferível.



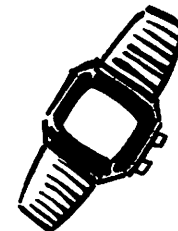
# DIREITOS DO VENDEDOR AMBULANTE



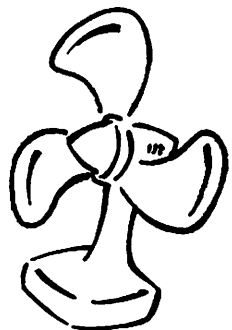
- Ocupar o lote que lhe foi destinado pela Prefeitura;
- Colocar e retirar a banca de trabalho, acompanhando o horário de funcionamento do comércio formal. Excepcionalmente, por solicitação do Sindicato, a Sesp poderá autorizar o funcionamento em horário diverso;
- Comercializar qualquer mercadoria típica do comércio ambulante e classificada como não-perecível;
- Colocar substituto para fazer funcionar a banca nas ausências de até 07 (sete) dias, sem necessidade de prévia autorização da Sesp;
- Recorrer de eventuais sanções aplicadas pela fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe assegurado amplo direito de defesa e resposta;
- Representar, junto à Sesp, contra qualquer um de seus prepostos por eventual excesso no exercício da função, estando igualmente assegurado o direito de defesa destes.

# DEVERES DO VENDEDOR AMBULANTE

- Trabalhar portando permanentemente o crachá de ambulante credenciado e atender à fiscalização da Sesp quando solicitado;
- Comercializar somente quando autorizado pela Sesp, utilizando a banca padronizada, nos limites da área estabelecida;
- Submeter à prévia autorização da Sesp a indicação de substituto para fazer funcionar a banca nas ausências acima de 07 (sete) dias;
- Manter o equipamento e local de trabalho em perfeito estado de conservação e limpeza, recolhendo o lixo em local próprio e indicado pela Limpurb;
- Não utilizar mesas, cadeiras, caixotes, sombreros, etc., bem como alto-falante ou similar ou cartazes e outros meios de publicidade no equipamento;
- Manter em dia o pagamento da taxa e preço público devidos pelo exercício da atividade.



# BANCA PADRONIZADA E LOCAL DE TRABALHO



- Adotar o modelo de banca padronizada, compreendendo também a sua função estética em relação ao visual da cidade;
- Conservar o equipamento de trabalho, mantendo suas características originais;
- Manter o asseio e a higiene do local de trabalho, contribuindo para a limpeza do logradouro público;
- Entender que a área onde está atuando é pública e que sua principal função é o livre trânsito das pessoas;
- Manter bom relacionamento com os colegas de trabalho e respeitar os direitos das pessoas que transitam, trabalham ou residem na área.

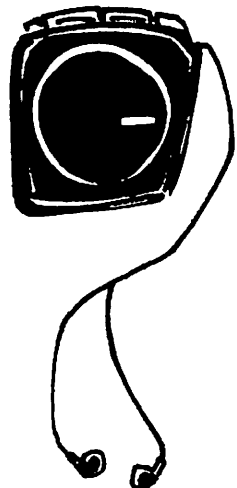
# FUNÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DA SESP

- Zelar pelo cumprimento das normas do Poder de Polícia Administrativa do município de Salvador;
- Atuar como elo de ligação entre os vendedores ambulantes e a Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades - CLF -, da Sesp;
- Orientar os vendedores ambulantes na organização e funcionamento da atividade de comércio informal em logradouro público;
- Fazer respeitar os direitos dos ambulantes, em conformidade com as condições estabelecidas nos alvarás expedidos pela Sesp;
- Esclarecer eventuais dúvidas dos ambulantes, conscientizando-os quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas em normas;
- Mediar conflitos que porventura venham a ocorrer nas áreas de concentração.



# ALGUMAS REGRAS BÁSICAS

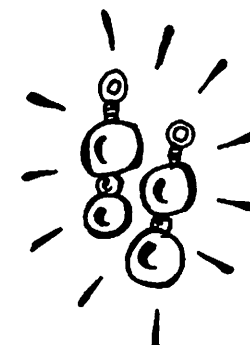
PARA UM BOM RELACIONAMENTO COM OS FREGUESES



- Reunir todas as informações e características sobre os produtos ou mercadorias comercializados. É difícil vender o que não se conhece;
- Ter disciplina de horário para montar e desmontar a banca de trabalho. O freguês vai saber que naquele horário ele vai encontrar o vendedor;
- Manter a higiene pessoal e do vestuário, com roupas adequadas, barba e cabelos cuidados;
- Expor os produtos ou mercadorias na banca de forma organizada, facilitando a visualização pelos fregueses e compondo a estética do equipamento;
- Vender produtos ou mercadorias em perfeito estado de funcionamento e conservação, fazendo, sempre que possível, demonstrações;
- Cobrar um preço justo pelo produto ou mercadoria, lembrando-se de que às vezes um pequeno desconto é o início de um relacionamento comercial duradouro;
- Ser educado, cortês e atencioso no trato com os fregueses; o primeiro contato é fundamental para determinar ou não o retorno do freguês.

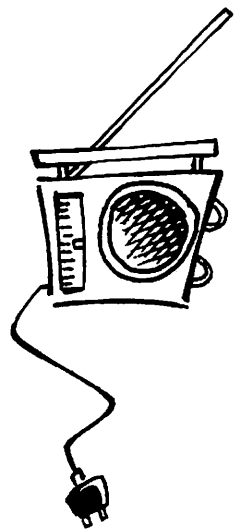
# OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O Alvará de Autorização do vendedor ambulante é pessoal, intransferível e concedido a título provisório;
- O descumprimento da norma que regulamenta o exercício da atividade de vendedor ambulante sujeita o infrator a penalidades, que podem variar da simples advertência à apreensão da mercadoria ou equipamento, independente da aplicação de multa, fixada em função da falta cometida;
- O alvará poderá, ainda, ser cassado por descumprimento da legislação pertinente ou revogado a qualquer tempo, em caso de conveniência administrativa ou interesse público, mediante aviso de 30 (trinta) dias de antecedência;
- A autorização para comercialização em pontos fixos é exclusiva para a pessoa física, vedada a exploração de mais de um ponto para uma mesma pessoa;
- É proibido o comércio de bebida alcoólica, armas de modo geral, inflamáveis, corrosivos e explosivos, pássaros e outros animais, assim como o preparo de alimentos nos pontos fixos.



**NOTA IMPORTANTE:** apesar das informações prestadas neste Manual, recomenda-se que o vendedor ambulante leia a Portaria Municipal que disciplina a localização e o funcionamento do comércio informal na área central da cidade.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS



A concentração dos vendedores ambulantes em áreas selecionadas, como se desenvolve no momento, é uma medida de caráter provisório, buscando conciliar os interesses da população com os daqueles que exercem atividades de comércio informal em local público.

Esse ordenamento provisório é fruto de um trabalho conjunto envolvendo a Prefeitura, representantes da Câmara de Vereadores e entidades sindicais, conseqüência do ressurgimento do sentimento de auto-estima de toda a população para com a cidade de Salvador.

Todas as pessoas envolvidas no processo de reordenamento dos vendedores ambulantes se conscientizaram da necessidade de fazer concessões, tendo como objetivo maior a recuperação da cidade de Salvador, que volta a encantar os habitantes e visitantes.

A solução definitiva do comércio informal se dará com os Shoppings do Povo, no Mercado de São Miguel, na Barroquinha e no Estacionamento de São Raimundo, conforme compromisso do Prefeito Antônio Imbassahy com os vendedores ambulantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - PMS

ECO-233

R.3733

SALVADOR. SESP. Manual do vendedor ambulante.

ASSINATURA	DATA

UNIDADES RESPONSÁVEIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLAM

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF